LEI Nº 5.409, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

"INSTITUI O "DIA DO TRABALHADOR EM ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA" NO MUNICÍPIO DE FRUTAL"

De autoria do Vereador: **Cláudio Rodrigues Borges**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído no Município de Frutal, o "Dia do Trabalhador em Ensino, Educação e Cultura", a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 22 de novembro de 2007 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES